



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP: 20.081-000  
Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2013

Proc. nº TRF2-EOF-2013/424

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2013/418 de 25.09.2013 do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr. Roque Bonfante de Almeida, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, realizado por meio da internet, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto 6.204/07 e Decreto 7.174/10 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data: 18 de dezembro de 2013**

**Horário (de Brasília): 11:00**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para o TRF/2ª Região (*notebooks e monitores*), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O objeto desta licitação é formado por 02 (dois) itens e poderá ser adjudicado a mais de uma licitante.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Tribunal.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).

- 3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

#### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total do item cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada dos produtos, bem como de todos os componentes relevantes, com seus respectivos códigos do fabricante, obedecidas às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA e MODELO OFERTADOS;
- 5.6 - Planilha de Preços, na forma definida no item 2 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- 5.6.1 – Deverá ser cotado o preço unitário para cada item descrito na tabela contida no Anexo I, e o preço total em algarismo e por extenso, em moeda nacional;
- 5.6.2 – Os preços unitários e totais deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais;
- 5.6.3 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 5.8 - **Prazo de garantia**, conforme subitem 4 do Anexo I, que será contado a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo, previsto na cláusula 14 deste Edital e será, no mínimo, de:
- 5.8.1 – 36 (trinta e seis) meses, no que concerne à reposição de peças, mão de obra e atendimento *on site*, **para os notebooks;**
- 5.8.2 - 48 (quarenta e oito) meses, no que concerne à reposição de peças, mão de obra e atendimento *on site*, **para os monitores;**
- 5.9 - **Prazo de entrega dos produtos**, da seguinte forma:
- 5.9.1 – Item 1 (notebook) - Entrega em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato;
- 5.9.2 - Item 2 (monitor) - Entrega em 03 (três) parcelas de 200 (duzentas) unidades cada, sendo a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, e as demais com intervalos de 30 (trinta) dias;
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

- 5.11 - O licitante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar catálogos ilustrativos originais do fabricante, em língua portuguesa, ou traduzidos em língua portuguesa, nos quais constem informações sobre os recursos técnicos dos produtos, bem como o modelo e a marca das máquinas ofertadas;
- 5.12 - A licitante vencedora deverá, quando solicitada, apresentar **AMOSTRA** do produto ofertado para verificar se atende às características técnicas que constam do Anexo I - Termo de Referência.
- 5.12.1 - A amostra deverá ser apresentada de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário de 12 às 17 horas, na Rua Acre, nº 80, 10º andar, DISUT, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
- 5.12.2 - O prazo do licitante para entrega da amostra, no Rio de Janeiro/RJ, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sob pena de desclassificação da proposta da empresa;
- 5.12.3 - Para fins de verificação da compatibilidade do produto disponibilizado como amostra com as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, o licitante também deverá apresentar a pertinente documentação técnica;
- 5.12.4 - Caso o produto disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior ou incompatível com a especificada, a amostra será recusada.
- 5.13 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail [cpl@trf2.gov.br](mailto:cpl@trf2.gov.br), ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 3261-8016 ou 3261-8682;
- 5.13.1- Os prazos estipulados acima são referenciais. O pregoeiro poderá reduzi-los ou estendê-los, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.14- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

5.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.17.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais;

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

6.3 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação;

6.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)**

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do item cotado**, sob pena de desclassificação da mesma.

7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**8.13 - Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:**

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com a PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.13.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 8.13, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo dispositivo.

8.14 - A comprovação de que os serviços ofertados são produzidos com tecnologia desenvolvida no País, será feita eletronicamente por meio de consulta ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia. Caso a consulta não esteja disponível, a comprovação dar-se-á por meio de documento emitido pelo referido Ministério, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, na própria sessão.

8.14.1 - **A consulta mencionada poderá ser feita no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html>.**

8.15 - **A comprovação quanto ao processo produtivo básico – PPB**, será feita eletronicamente por meio de consulta ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; caso não seja possível tal verificação na respectiva página eletrônica deverá ser encaminhado documento emitido por um dos Órgãos mencionados, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, na própria sessão.

8.15.1 - **A consulta mencionada poderá ser feita no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html>.**

8.16 - O exercício do direito de preferência disposto no Decreto 7.174/10 será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no [Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas subitem 8.13, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais **estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida**, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 8.13, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 8.13, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 8.13, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

9.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;

9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;

9.1.6 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.1.7 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.

- 9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
  - 9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;
  - 9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;
  - 9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 - SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.3 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (*dois*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [cpl@trf2.gov.br](mailto:cpl@trf2.gov.br), ou via fac-símile, para o número (21) 3261-8682 ou 3261-8016, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº \_\_\_/13.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0569.4257.6013	060.071	44.90.52.35

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.gov.br](mailto:cpl@trf2.gov.br), até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 3261-8682 e 3261-8016.

11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.

- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e a CNDT, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato a ser firmado.
- 13.6.1 - A contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada.
- 13.6.2 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 13.6.3 - A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 13.6.4 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.
- 13.6.5 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.6.6 - A garantia contratual deverá ser prestada quando da assinatura do contrato.

**14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, c/c a IN nº 04/2010, o objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:

14.1 - **Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico**, mencionado no subitem 14.6 após o recebimento dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Anexo;

14.1.1 - O Contratante com o apoio de técnico(s) da Licitante Contratada efetuará testes nos equipamentos, objetivando verificar sua conformidade com o Termo de Recebimento Provisório emitido anteriormente, bem como aferir a sua perfeita operação;

14.1.2 - Constatada divergência entre a especificação técnica constante no Termo de Recebimento Provisório ou qualquer defeito de operação, os respectivos equipamentos serão recusados, ficando a Contratada obrigada a providenciar a correção do(s) equipamento(s) recusado(s) em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da ocorrência por parte do Contratante;

14.1.3 - No caso da recusa de qualquer equipamento, por motivos de defeito ou avarias no transporte, que acarrete sua substituição pela Contratada, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará suspenso até a data em que se efetivar a entrega do equipamento substituto;

14.1.4 - Se, após o recebimento provisório for constatado que os equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

14.1.5 - Concluída a fase de testes dos equipamentos e não tendo sido verificadas anormalidades, o TRF/2ª Região emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, respeitando-se o prazo limite para a sua emissão, iniciando-se a partir dessa data a contagem dos prazos para garantia dos equipamentos;

14.2 - **Definitivamente – Pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante**, mencionados no item 14.6, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, e após verificada e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações;

14.3 - Os termos de recebimento serão emitidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos do contrato.

14.4 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couberem, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº04, de 12/11/2010 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

- 14.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.6 - O Contratante designará a **Equipe de Gerenciamento da Contratação**, que será formada pelo Gestor do Contrato e por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1 - O pagamento será efetuado a cada fornecimento e após a conferência dos equipamentos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;
- 15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - Deverão ser entregues juntamente com os documentos fiscais, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos no momento da entrega, na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua do Acre, n.º 80, 7º andar, de 2ª a 6ª feiras, de 12h00 às 17h00, telefone (21) 3261-8264 ou 3261-8234;**
- 15.2.1 - As entregas deverão ser agendadas, com no mínimo, 01 semana de antecedência, pelo endereço eletrônico [disut@trf2.jus.br](mailto:disut@trf2.jus.br) e [seaqui@trf2.jus.br](mailto:seaqui@trf2.jus.br);
- 15.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da

Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela In RFB nº 765 de 02.08.2007;

15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

16.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

16.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

16.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

**16.6** - Caso as multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.

**16.7** - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.

16.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.

16.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.

16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: **www.trf2.jus.br**, opção "**Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento**", e **www.comprasnet.gov.br**, opção "**visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos**", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

17.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

17.4 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

Francisco Luis Duarte  
Pregoeiro

**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/13**  
Proc. TRF2-EOF-2013/424

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para o TRF/2ª Região, (notebooks e monitores), conforme especificações técnicas constantes neste Anexo.

**2. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

2.1. As empresas Licitantes deverão apresentar planilha com preços, conforme modelo a seguir.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtd	Preço Unitário	Preço total
1	Notebook			30	4.273,96	128.218,78
Valor Global por extenso:						
2	Monitores			600	636,01	381.606,00
Valor Global por extenso:						

*Códigos SIASG: Notebook - BR0098191/ Monitor - BR0150699*

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**3.1. NOTEBOOK**

**3.1.1. PROCESSADOR:**

- 3.1.1.1. O modelo de processador proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
- 3.1.1.2. Padrão Intel Core i5 de terceira geração com processador gráfico integrado e frequência base mínima de 1,7 GHz e frequência turbo máxima de 2,6 GHz;
- 3.1.1.3. Pelo menos 02 (dois) núcleos físicos de pelo menos 1,7 GHz em uma única pastilha;
- 3.1.1.4. Cache mínima de 3 MB L3;

**3.1.2. MEMÓRIA:**

3.1.2.1. Instalada com 4(quatro) GB DDR3 na frequência de 1600 MHz;

**3.1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO FIXA:**

3.1.3.1. Uma das configurações abaixo:

3.1.3.2. Configuração A

Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 320 Gbytes, com interface tipo Serial ATA II ou superior e;

Uma unidade de disco tipo Flash Drive SSD de no mínimo 24GB para ativação rápida do notebook a partir do modo de suspensão;

3.1.3.3. Configuração B

Uma unidade de disco tipo Flash Drive SSD de capacidade mínima de 128GB;

**3.1.4. VIDEO:**

3.1.4.1. Tela em LED sensível ao toque do tipo Touch Screen com suporte à toques simultâneos;

3.1.4.2. Mínimo de 13.3 polegadas;

3.1.4.3. Brilho mínimo de 300 cd/m<sup>2</sup>;

3.1.4.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

**3.1.5. INTERFACES:**

3.1.5.1. 01 (uma) interface USB 3.0 integrada;

3.1.5.2. 01 (uma) interface USB 2.0 integrada;

3.1.5.3. 01 (uma) interface de rede RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000);

3.1.5.4. 01 (uma) interface interna tipo Bluetooth 4.0 ou superior integrada;

3.1.5.5. 01 (uma) interface Wireless 802.11 b/g/n integrada;

3.1.5.6. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;

3.1.5.7. 01 (uma) porta tipo HDMI para conexão com monitor externo, devendo ser fornecido adaptador para conexão de monitor VGA,

3.1.5.8. 01 (hum) Leitor de Cartão de memória SD;

**3.1.6. GABINETE:**

- 3.1.6.1. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- 3.1.6.2. A cor do notebook deve ser harmoniosa, apresentando uma tonalidade predominante;
- 3.1.6.3. A paleta admitida é: preto e cinza (e seus tons, incluindo prata e grafite). Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- 3.1.6.4. Gabinete deve possuir estrutura reforçada com material comprovadamente resistente;
- 3.1.6.5. Peso máximo do equipamento não superior a 1,7 kg;
- 3.1.6.6. Altura máxima do equipamento não superior a 23mm;

**3.1.7. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:**

- 3.1.7.1. Bateria interna de 04 células, recarregável;
- 3.1.7.2. Autonomia mínima de 5 horas em modo de suspensão;
- 3.1.7.3. Carregador para bateria com tensão de entrada de 100V e 220V, 60 Hz, automático sem auxílio de adaptadores, conversores ou transformadores, para suportar os componentes solicitados;
- 3.1.7.4. Deverá ser fornecido cabo de força, compatível com o carregador e adequado à potência requerida;

**3.1.8. TECLADO:**

- 3.1.8.1. Integrado ao notebook;
- 3.1.8.2. Possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

**3.1.9. DISPOSITIVO APONTADOR:**

- 3.1.9.1. Dispositivo apontador tipo Touch Pad com suporte à função multi-toques, integrado ao gabinete;

**3.1.10. ÁUDIO:**

- 3.1.10.1. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
- 3.1.10.2. Conexões para microfone e fones de ouvido, sendo aceita a utilização de adaptadores ou conversores;
- 3.1.10.3. Alto-falante interno integrado ao equipamento não sendo aceitas caixas acústicas externas;

**3.1.11. CÂMERA DE VÍDEO:**

- 3.1.11.1. Câmera de vídeo integrada ao gabinete com resolução mínima de 0,9 megapixels;

**3.1.12. REDE:**

- 3.1.12.1. Padrão Gigabit-Ethernet;
- 3.1.12.2. Com conector no formato RJ-45;
- 3.1.12.3. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
- 3.1.12.4. WIRELESS:
- 3.1.12.4.1. Interna, integrada ao gabinete;
- 3.1.12.4.2. Antena interna, integrada ao gabinete;
- 3.1.12.4.3. Padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x;
- 3.1.12.4.4. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

**3.1.13. SOFTWARES:**

- 3.1.13.1. Deverão ser fornecidos, em planilha eletrônica os números de série de cada equipamento e os respectivos "Product Key" do Microsoft Windows 8 64 bits Professional em português brasileiro instalado;
- 3.1.13.2. O equipamento deverá possuir etiqueta da Microsoft, fixada no gabinete, indicando o Windows instalado;
- 3.1.13.3. Disponibilizar no sítio internet do fabricante os drivers para os seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 7 Professional 32 bits e Microsoft Windows 7 Professional 64 bits nas versões especificadas e superiores;

**3.1.14. CERTIFICAÇÕES:**

- 3.1.14.1. Energy Star 5.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica;

**3.1.15. MALETA:**

- 3.1.15.1. Maleta (bolsa) específica para acondicionamento e transporte de Notebooks/Ultrabooks de até 13.3 pol, com alça acolchoada ajustável ao ombro e removível, com bom acabamento;

- 3.1.15.2. Em cores discretas e homogêneas (preto ou cinza);
- 3.1.15.3. Possuir pelo menos 02 (dois) compartimentos devidamente acolchoados, sendo um para proteção do notebook e outro para os acessórios, documentos e outros materiais.

## **3.2. MONITOR**

### **3.2.1. REQUISITOS:**

- 3.2.1.1. Painel de cristal líquido (LCD), tipo LED, matriz ativa – TFT;
- 3.2.1.2. Tratamento de tela: anti-reflexivo e anti-estático;
- 3.2.1.3. Plug and Play;
- 3.2.1.4. Painel com diagonal mínimo de 19 polegadas Widescreen;
- 3.2.1.5. Resolução máxima que o monitor deve suportar: No mínimo 1366 x 768 @ 60 Hz;
- 3.2.1.6. Ângulo de visualização (horizontal/vertical) de 170° / 160°;
- 3.2.1.7. Tempo de resposta máximo: 5 ms;
- 3.2.1.8. Cores suportadas: 16.7 milhões de cores;
- 3.2.1.9. Frequência de Varredura:
  - 3.2.1.9.1. Horizontal: 30 – 60 KHz;
  - 3.2.1.9.2. Vertical: 56 - 75 Hz;
- 3.2.1.10. Distância entre Pixels (Pixel Pitch): No máximo, 0,285 mm;
- 3.2.1.11. Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 3.2.1.12. Taxa de contraste: 1.000 : 1 (estático);
- 3.2.1.13. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores ou conversores;
- 3.2.1.14. Deverão ser fornecidos, para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada (VGA (analógico) e DVI-D (digital)), sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 3.2.1.15. Possuir base, para apoio sobre a mesa de trabalho, com pedestal que deverá possuir um ajuste de altura de no mínimo 20 centímetros;
- 3.2.1.16. O monitor deverá possuir recurso de inclinação da tela;
- 3.2.1.17. O monitor deverá possuir recurso Pivot de rotação de 90 graus da tela;

- 3.2.1.18. O monitor deverá possuir o controle das seguintes funções através de OSD (On Screen Display) em português: Contraste, Brilho, Posição (vertical e horizontal) e Cor;
- 3.2.1.19. Cor admitida: Predominantemente preto ou prata, adequando a harmonia com o conjunto microcomputadores/monitores instalados no TRF 2ª Região;
- 3.2.1.20. Consumo máximo de energia estando o monitor ligado (em operação): 36 W;
- 3.2.1.21. Consumo máximo de energia estando o monitor desligado: 1 W;
- 3.2.1.22. Deverá possuir certificação de segurança (pelo menos uma), de órgão reconhecido nacionalmente ou internacionalmente;
- 3.2.1.23. Deverá possuir certificação de economia de energia (pelo menos uma), de órgão reconhecido nacionalmente ou internacionalmente;
- 3.2.1.24. Alimentação Elétrica: AC 100 - 240V 50/60 Hz +/- 3Hz, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
- 3.2.1.25. Com cabo de alimentação com no mínimo de 1,8 m, sem emendas, sendo adequado à potência do monitor, próprio para ligação do monitor à rede elétrica;
- 3.2.1.26. Deve possuir fonte interna no monitor;

### **3.2.2. SOFTWARE:**

- 3.2.2.1. Drivers para os seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows Vista Business 32 bits, Microsoft Windows 7 Professional 32 bits e Microsoft Windows 7 Professional 64 bits nas versões especificadas e superiores;

### **3.2.3. CERTIFICAÇÕES:**

- 3.2.3.1. FCC (Federal Communications Commission – USA) Part 15, ou equivalente adotada pelo Inmetro;
- 3.2.3.2. CE, CCC, ISO 9241-307, quanto a ergonomia;
- 3.2.3.3. Energy Star 5.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.

## **4. DA GARANTIA E SUPORTE**

- 4.1. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia dos equipamentos;

- 4.2. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para os notebooks;
- 4.3. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para os monitores;
- 4.4. O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início contado a partir dos Termos de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
- 4.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete do equipamento;
- 4.6. **Condições de Atendimento:**
  - 4.6.1. A empresa contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante direcionada ao referido processo indicando a Assistência Técnica Autorizada, que irá prestar os serviços de garantia do produto;
    - 4.6.1.1. Na documentação deverá constar ainda que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas neste edital e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;
    - 4.6.1.2. A empresa Contratada ou fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
    - 4.6.1.3. A empresa Contratada ou fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet;
  - 4.6.2. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, dentro do período de garantia;
  - 4.6.3. A Contratada deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Contratante, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Contratante;
  - 4.6.4. Durante todo o período de garantia contratual, os serviços serão prestados por técnicos devidamente credenciados, habilitados pela Contratada e treinados pelo fabricante dos equipamentos, na modalidade "on-site", no horário de 11:00 às 18:00 horas;

- 4.6.5. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do TRF/2ª Região, o(s) equipamento(s) avariado(s) poderá(ão) ser(em) removido(s) para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito relacionando o(s) problema(s) técnico(s) apresentado(s), que será(ão) analisado(s) pelo setor competente do TRF/2ª Região e que em caso de autorização, emitirá autorização expressa de saída do(s) equipamento(s), desde que o(s) equipamento(s) avariado(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) (de backup) equivalente(s) ou de superior configuração, durante o período de reparo;
- 4.6.6. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo TRF/2ª Região, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser sempre novos e originais;
- 4.6.7. A Contratada e fabricante se comprometem a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus equipamentos a softwares e/ou hardwares de outros fornecedores e fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos aos equipamentos. A efetivação de tal medida não desobrigará a Contratada da prestação de assistência técnica, da manutenção e demais compromissos previstos em Edital e/ou em sua Proposta Comercial;
- 4.6.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos às instalações do TRF/2ª Região, pela retirada e devolução dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, fretes e seguros correspondentes;
- 4.6.9. Caso o fabricante não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- 5.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;
- 5.3. Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Entregar os bens dentro do prazo constante neste Edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;
- 6.2. A Contratada responderá por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 6.5. Utilizar na prestação dos serviços de assistência técnica presentes neste Contrato, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.
- 6.6. Permitir que seus empregados, caso venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.
- 6.7. Os empregados da Contratada, ao prestarem serviços na sede do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, ou em consequência destes, ainda que praticado involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 6.8. Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.9. Nos serviços desenvolvidos nas dependências do Contratante, manter e entregar os locais onde os referidos serviços se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados.
- 6.10. Fornecer todo o material, ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- 6.11. Permitir o livre exercício da fiscalização pelo Contratante.

- 6.12. As despesas decorrentes da remoção de qualquer equipamento ou módulo, bem como a responsabilidade dos equipamentos que estiverem sob a sua guarda, arcando, portanto, com quaisquer danos.

## **7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 7.1. Item 1 (notebook) -Entrega em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato;
- 7.2. Item 2 (monitor) - Entrega em 03 (três) parcelas de 200 (duzentas) unidades cada, sendo a primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, e as demais com intervalos de 30 (trinta) dias;
- 7.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo Contratante deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);
- 7.4. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- 7.5. Os equipamentos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais e do fabricante apropriadas para armazenamento, devendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação, de acordo com as características do produto;
- 7.6. Os equipamentos deverão, comprovadamente, mediante declaração do fabricante ou através de site oficial do fabricante na internet, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;
- 7.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico;
- 7.8. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante;
- 7.9. O fornecedor deverá ser autorizado pelo respectivo fabricante ou distribuidor oficial no Brasil para comercializar os equipamentos ofertados ao TRF/2ª Região;

- 7.10. Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo;
- 7.11. Na ocasião do agendamento da entrega dos bens, deverá ser enviado para o endereço eletrônico [disut@trf2.gov.br](mailto:disut@trf2.gov.br), relação contendo os números de série dos equipamentos, no formato txt.
- 7.11.1. Deverão ser utilizadas apenas letras maiúsculas;
- 7.11.2. Deverá ser utilizada 1 linha para cada equipamento.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 8.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.1.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 8.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 8.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.